



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Município de Santo Expedito do Sul
Edital de Pregão Presencial nº 008/2014
Tipo de julgamento: menor preço item

Edital de Pregão Presencial para a
Aquisição de Diversos Materiais para
Oficinas Desenvolvidas pela Secretaria
de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 14:00 horas, do dia 29 do mês de julho do ano de 2014**, na sala de reuniões do setor de licitações, localizada na Av. José Pilonetto, 741, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 133/14, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega conforme a necessidade e solicitação dos produtos descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1551/2014, de 27 de janeiro de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de consumo para oficinas desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, compreendendo as especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Item	Produto/Descrição	Quant.	Unid.
01	Linha para bordar rolo com 8 m	200	Unid.
02	Linha para bordar rolo com 40m	10	Unid.
03	Linha para crochê multicolor	10	Unid.
04	Linha para costura 1500 JDS	10	Unid.
05	Linha para overloc - rolo c/100m	05	Unid.
06	Linha para costura	50	Unid.
07	Fita cetim 22mm mesclada (metro)	50	Metro
08	Fita cetim 38mm (metro)	50	Metro
09	Fita cetim 22mm (metro)	50	Metro



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

10	Fita cetim 10mm (metro)	50	Metro
11	Fita cetim 15mm (metro)	50	Metro
12	Fita cetim mesclada 7mm (metro)	50	Metro
13	Fita cetim 7mm (metro)	100	Metro
14	Fita cetim 5mm (metro)	100	Metro
15	Fita poliéster 22mm (metro)	10	Metro
16	Fita poliéster 11mm (metro)	25	Metro
17	Fita poliamida metalizada 15mm (metro)	25	Metro
18	Perola Importada nº 08	50	Unid.
19	Perola Importada nº 12	54	Unid.
20	Conta facetada 12mm	50	Unid.
21	Conta Disforme	50	Unid.
22	Borboleta acrilico	50	Unid.
23	Viez 24mm lizo 100% algodão	100	Metro
24	Viez 35mm lizo 100% algodão	100	Metro
25	Viez 24mm estampado tricoline	50	Metro
26	Viez 24mm estampado	50	Metro
27	Viez algodão estampado 35mm	100	Metro
28	Viez tricoline estampado 35mm	100	Metro
29	Bordado inglês largo com passa fita	50	Metros
30	Bordado inglês largo	100	Metros
31	Bordado inglês estreito	100	Metros
32	Passa fita	50	Metros
33	Botão artesanato infantil	500	Unid.
34	Botão artesanato infantil grande	500	Unid.
35	Botão artesanal	100	Unid.
36	Botão camisaria	50	Unid.
37	Botão camisaria linha 1	50	Unid.
38	Botão grande para casaco	50	Unid.
39	Trancelim fino (metro)	50	Metros
40	Trancelim (metro)	50	Metros
41	Trancelim largo (metro)	50	Metros
42	Trancelim metalizado	10	Metros
43	Agulha costura manual nº 07	100	Unid.
44	Agulha para máquina 70/09	10	Unid.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

45	Elástico meada c/10m fino	12	Unid.
46	Pisca natal 100 L micro branco	20	Unid.
47	Pisca natal 100 L micro colorido	20	Unid.
48	Boneco natal	15	Unid.
49	Bola natal bem c/4	25	Unid.
50	Festão de natal ramificado 2m	15	Unid.
51	Arvore de natal 1,5 m	01	Unid.
52	Arvore de natal 90 cm	01	Unid.
53	Bola de natal bem. c/6	100	Unid.
54	Folhagem de natal para decoração	100	Unid.
55	Agulha para tricô n° 05	20	Unid.
56	Agulha ponto russo n° 12	10	Unid.
57	Passamanaria	50	Metros
58	Passamanaria	50	Metros
59	Gripir estreito c/10 m	50	Metros
60	Gripir largo c/10 m	25	Metros
61	Cetim diversas cores	30	Metros
62	Feltro	100	Metros
63	Cola universal para artesanato	30	Unid.
64	Lacinho cetim n° 2 pcte c/50	25	Unid.
65	Lacinho cetim n° 1 pcte c/100	25	Unid.
66	Laço cetim médio liso pcte c/25	50	Unid.
67	Laço cetim médio Poá pcte c/25	26	Unid.
68	Laço cetim gravatão	25	Unid.
69	Flor cetim grande	25	Unid.
70	Flor cetim média	25	Unid.
71	Cabelo boneca caracolado tripa	15	Unid.
72	Fibra de enchimento kg	50	Kg
73	Manta acrílica	50	Metros
74	Alfinete cabeça pérola conjunto redondo cx. c/100	50	Unid.
75	Alfinete de segurança cx. c/100	10	Unid.
76	Caneta permanente	20	Unid.
77	Olho bichinho n° 15 (par)	250	Unid.
78	Olho bichinho n° 08(par)	500	Unid.
79	Argola para chaveiro	100	Unid.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

80	Pano de prato em metro	100	Metros
81	Velcro	50	Metros
82	E.V.A. folhas de diversas cores	100	Unid.
83	Toalha de rosto	50	Unid.
84	Toalha de banho	50	Unid.
85	Toalha lavabo	50	Unid.
86	Tinta tridimensional	27	Unid.
87	Tecido algodão patchwork (metro)	200	Metros
88	Tecido etamine	10	Metros
89	Tecido vagonite	10	Metros
90	Tecido algodão cru	30	Metros
91	Tela decorativa progresso pctes. c/10m	15	Unid.
92	Entretela termocolante 2 lados (metros)	75	Metros
93	Embalagem papel	25	Unid.
94	Juta	20	Metros
95	Elástico largo	50	Metros.
96	Elástico médio	100	Metros

1.5 – DA ENTREGA, DA VALIDADE e DO REAJUSTE:

a)- A solicitação dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, a empresa vencedora deverá entregar os itens solicitados em prazo não superior a 5(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento responsável com os itens solicitados.

b)- Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

c)- É vedado à empresa vencedora entregar os produtos sem emissão de ordem de fornecimento expedida pelo departamento de Assistência Social, sob pena de não reconhecimento das mesmas.

d)- A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral.

e)- A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

f)- Os produtos objeto desta licitação não serão reajustados.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

g) - A entrega dos materiais, objeto da presente licitação deverá ser na Secretaria de Assistência Social, sito a Rua Luiz Slongo, s/nº – Centro, Santo Expedito do Sul - RS, sem despesa de frete, de acordo com a necessidade e conforme a solicitação da Secretaria de Assistência Social, com aviso prévio de 48 horas.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2014
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2014
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser entregue em duas vias sendo uma impressa e outra em arquivo digital, que se encontra no site www.santoexpeditodosul.rs.gov.br ou solicitar através do e-mail: admexpeditense@gmail.com.

5.2. A via digital da proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma:

5.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

5.4. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos produtos ofertados;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3 (minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1 A entrega dos materiais, objeto da presente licitação deverá ser na Secretaria de Assistência Social, sito a Rua Luiz Slongo s/nº– Centro Santo Expedito do Sul - RS, sem despesa de frete de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

acordo com a necessidade e conforme a solicitação da Secretaria de Assistência Social, com aviso prévio de 48 horas.

11.2 Os materiais serão fiscalizados na entrega.

11.3 O Município de Santo Expedito do Sul, reserva-se o direito de adquirir somente parte dos materiais ora licitados.

11.4 A falta de entrega dos produtos objetos da licitação, no prazo contratado, acarretará a não participação em futuras licitações, independente de processo administrativo ou judicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº8.666/93.

11.5. A empresa vencedora da presente licitação, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entregar os materiais, após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo município. Caso não atender ao prazo estará sujeito às penalidades estipuladas no edital e contrato, inclusive podendo ser impedida de participar em futuras licitações, além de multa e reparação dos danos causados ao município.

11.6. A autorização de fornecimento será emitida conforme a solicitação dos materiais pela Secretaria de Assistência Social.

11.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.8. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.9. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na Secretaria de Assistência Social.

12.2. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da emissão do documento fiscal, desde que devidamente comprovada entrega dos materiais mediante liquidação pelo servidor competente.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O edital poderá ser retirado no Município, no sítio www.santoexpeditodosul.rs.gov.br ou através do e-mail: admexpeditense@gmail.com.

14.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Expedito do Sul, setor de licitações, sito na Av. José Pilonetto, 741, ou pelos telefones 54 3396-1188, no horário compreendido entre as 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.7. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

14.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha de orçamento;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Declaração de que não emprega menor;

ANEXO IV – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de credenciamento;

14.12. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santo Expedito do Sul-RS, 04 de julho de 2014.

JAIR MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado
e aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor(a) Jurídico(a)



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
DE CONSUMO PARA OFICINAS DE ARTESANATO.**

Os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direto Público, inscrito no CNPJ: 90.484296/0001-56, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAIR MENDES DA SILVA**, e do outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ:, estabelecida à Rua:, n°, na cidade de, neste ato representado pelo Sr.(a) (Sócio/Administrador), denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação, Modalidade **Pregão Presencial n.º 008/2014**, resolvem celebrar o presente **contrato de aquisição de materiais de consumo**, com observância aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam as partes celebrantes, conforme cláusulas e condições seguintes:

1: DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para oficinas de artesanato, desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, compreendendo as especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2: DAS OBRIGAÇÕES:

Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital de Licitação, Modalidade **Pregão Presencial n.º 008/2014**, quanto a Proposta adjudicada, integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo que se harmonize com os ditames legais que regem as Licitações e os contratos, ficando a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na Licitação.

2.1 - DOS PRODUTOS:

- a)** - Não serão aceitos produtos remanufaturados, reciclados, reformados, recuperados ou outros quaisquer de natureza semelhante.
- b)** - Somente serão aceitos produtos novos de fabricação nova, Fabricados com Matéria prima de primeiro uso e de Primeira Linha, com garantia de:
Defeitos de Fabricação e de Entrega.
- c)** - O Município de Santo Expedito do Sul, reserva-se o direito de adquirir somente parte dos materiais ora licitados.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

2.2 - DA GARANTIA:

- a) – No caso do(s) produto(s), apresentarem defeitos, a contratada deverá efetuar sua substituição, sem qualquer tipo de custas ao Município, conforme estabelecido neste edital.
- b)– O(s) ônus de correção e/ou substituição de defeitos apresentados oriundos de equipamento mau elaborado / deteriorado / com defeitos e, ou quando de sua troca, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

2.4 – DA ENTREGA, DA VALIDADE e DO REAJUSTE:

- a)- A solicitação dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, a empresa vencedora deverá entregar os itens solicitados em prazo não superior a 5(cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento responsável com os itens solicitados.
- b)- Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
- c)- É vedado à empresa vencedora entregar os produtos sem emissão de ordem de compra expedida pelo departamento de Assistência Social, sob pena de não reconhecimento das mesmas;
- d)- A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral.
- e)- A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.
- f)- A não entrega no prazo acima estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente.
- g)– Os produtos objeto desta licitação não serão reajustados.
- h) - A entrega dos materiais, objeto da presente licitação deverá ser na Secretaria de Assistência Social, sito a Rua Luiz Slongo, s/nº – Centro, Santo Expedito do Sul - RS, sem despesa de frete, de acordo com a necessidade e conforme a solicitação da Secretaria de Assistência Social, com aviso prévio de 48 horas.

3: DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** pela aquisição dos materiais com os seguintes valores:

I – Aquisição de materiais de consumo para oficinas de artesanatos perfazendo um valor total de R\$ (.....).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

4: DO REAJUSTE

Os preços supra quantificados na cláusula terceira não sofrerão reajuste.

5: DO PRAZO DE ENTREGA

a)- A entrega do objeto, da licitação deverá ser na Secretaria de Assistência Social, sem despesa de frete de acordo com a necessidade e conforme a solicitação da Coordenadoria de assistência Social, com aviso prévio de 48 horas.

b) - Os materiais serão fiscalizados na entrega.

c) - O Município de Santo Expedito do Sul, reserva-se o direito de adquirir somente parte dos materiais ora licitados.

e) - A falta de entrega dos produtos objetos da licitação, no prazo contratado, acarretará a não participação em futuras licitações, independente de processo administrativo ou judicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº 8.666/93.

f) - A empresa vencedora da presente licitação, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entregar os materiais após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Coordenadoria de Assistência Social. Caso não atender ao prazo estará sujeito às penalidades estipuladas no edital e contrato, inclusive podendo ser impedida de participar em futuras licitações, além de multa e reparação dos danos causados ao Município.

g) - A autorização de fornecimento será emitida conforme as necessidades da Coordenadoria de assistência Social.

h) - Os materiais a serem entregues deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega pelo fornecedor (licitante) ao município.

6: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos materiais comprovados pela emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades e prazos especificados no edital licitatório.

7: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: Coordenadoria da Assistência Social

Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.103 – Programa PAIF

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2000 – Material de Consumo

Atividade: 2.116 – Programa SCFV

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 2380 – Material de Consumo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

8: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em lei.

9: DAS PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total do presente contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantir a defesa prévia, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no edital licitatório e as cabíveis nos ditames da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro-RS, para esclarecer qualquer dúvida do presente contrato, com renúncia expressa de outro Foro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato de aquisição de materiais de consumo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Santo Expedito do Sul (RS), de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

ANEXO III

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2014

A Empresa _____, CNPJ: _____, com sede à _____, através de seu representante legal _____ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão nº 008/2014**, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Item	Produto/Descrição	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Linha para bordar rolo com 8 m	200	Unid.		
02	Linha para bordar rolo com 40m	10	Unid.		
03	Linha para crochê multicolor	10	Unid.		
04	Linha para costura 1500 JDS	10	Unid.		
05	Linha para overloc - rolo	05	Unid.		
06	Linha para costura	50	Unid.		
07	Fita cetim 22mm mesclada (metro)	50	Metro		
08	Fita cetim 38mm (metro)	50	Metro		
09	Fita cetim 22mm (metro)	50	Metro		
10	Fita cetim 10mm (metro)	50	Metro		
11	Fita cetim 15mm (metro)	50	Metro		
12	Fita cetim mesclada 7mm (metro)	50	Metro		
13	Fita cetim 7mm (metro)	100	Metro		
14	Fita cetim 5mm (metro)	100	Metro		
15	Fita poliéster 22mm (metro)	10	Metro		
16	Fita poliéster 11mm (metro)	25	Metro		
17	Fita poliamida metalizada 15mm (metro)	25	Metro		
18	Perola Importada nº 08	50	Unid.		
19	Perola Importada nº 12	54	Unid.		
20	Conta facetada 12mm	50	Unid.		
21	Conta Disforme	50	Unid.		
22	Borboleta acrilico	50	Unid.		
23	Viez 24mm lizo 100% algodão	100	Metro		
24	Viez 35mm lizo 100% algodão	100	Metro		
25	Viez 24mm estampado tricoline	50	Metro		
26	Viez 24mm estampado	50	Metro		
27	Viez algodão estampado 35mm	100	Metro		
28	Viez tricoline estampado 35mm	100	Metro		

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Av José Piloneto, 714, Centro, CEP 99895000

Fone/Fax 0 xx 54 3961188/1166/1040 - e-mail admsantoexpedito@terra.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

29	Bordado inglês largo com passa fita	50	Metros		
30	Bordado inglês largo	100	Metros		
31	Bordado inglês estreito	100	Metros		
32	Passa fita	50	Metros		
33	Botão artesanato infantil	500	Unid.		
34	Botão artesanato infantil grande	500	Unid.		
35	Botão artesanal	100	Unid.		
36	Botão camisaria	50	Unid.		
37	Botão camisaria linha 1	50	Unid.		
38	Botão grande para casaco	50	Unid.		
39	Trancelim fino (metro)	50	Metros		
40	Trancelim (metro)	50	Metros		
41	Trancelim largo (metro)	50	Metros		
42	Trancelim metalizado	10	Metros		
43	Agulha costura manual nº 07	100	Unid.		
44	Agulha para máquina 70/09	10	Unid.		
45	Elástico meada c/10m fino	12	Unid.		
46	Elástico largo (metro)	50	Unid.		
47	Pisca natal 100 L micro branco	20	Unid.		
48	Pisca natal 100 L micro colorido	20	Unid.		
49	Boneco natal	15	Unid.		
50	Bola natal bem c/4	25	Unid.		
51	Festão de natal ramificado 2m	15	Unid.		
52	Arvore de natal 1,5 m	01	Unid.		
53	Arvore de natal 90 cm	01	Unid.		
54	Bola de natal bem. c/6	100	Unid.		
55	Folhagem de natal para decoração	100	Unid.		
56	Elástico médio (metro)	100	Metros		
57	Agulha para tricô nº 05	20	Unid.		
58	Agulha ponto russo nº 12	10	Unid.		
59	Passamanaria c/10 m	50	Metros		
60	Passamanaria c/10 m	50	Metros		
61	Gripir estreito c/10 m	50	Metros		
62	Gripir largo c/10 m	25	Metros		
63	Cetim diversas cores	30	Metros		
64	Feltro	100	Metros		
65	Cola universal para artesanato	30	Unid.		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

66	Lacinho cetim nº 2 pcte c/50	25	Unid.		
67	Lacinho cetim nº 1 pcte c/100	25	Unid.		
68	Laço cetim médio liso pcte c/25	50	Unid.		
69	Laço cetim médio Poá pcte c/25	26	Unid.		
70	Laço cetim gravatão	25	Unid.		
71	Flor cetim grande	25	Unid.		
72	Flor cetim média	25	Unid.		
73	Cabelo boneca caracolado tripa	15	Unid.		
74	Fibra de enchimento kg	50	Kg		
75	Manta acrílica	50	Metros		
76	Alfinete cabeça pérola conjunto redondo cx. c/100	50	Unid.		
77	Alfinete de segurança cx. c/100	10	Unid.		
78	Caneta permanente	20	Unid.		
79	Olho bichinho nº 15 (par)	250	Unid.		
80	Olho bichinho nº 08(par)	500	Unid.		
81	Argola para chaveiro	100	Unid.		
82	Pano de prato em metro	100	Metros		
83	Velcro	50	Metros		
84	E.V.A. folhas de diversas cores	100	Unid.		
85	Toalha de rosto	50	Unid.		
86	Toalha de banho	50	Unid.		
87	Toalha lavabo	50	Unid.		
88	Tinta tridimensional	27	Unid.		
89	Tecido algodão patchwork (metro)	200	Metros		
90	Tecido etamine	10	Metros		
91	Tecido vagonite	10	Metros		
92	Tecido algodão cru	30	Metros		
93	Tela decorativa progresso pctes. c/10m	15	Unid.		
94	Entretela termocolante 2 lados (metros)	75	Metros		
95	Embalagem papel	25	Unid.		
96	Juta	20	Metros		

Carimbo e Assinatura